CURSO DE MEDICINA VETRINÁRIA



REGIMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

UNIÃO DA VITÓRIA 2012

REGIMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

- **Art.1** Trabalho de Conclusão de Curso é elemento obrigatório à formação dos acadêmicos regularmente matriculados no último semestre do Curso de Medicina veterinária, a seguir referenciado simplesmente como Curso, pelas Faculdades Integradas Vale do Iguaçu Uniguaçu de União da Vitória, a seguir referenciada simplesmente como Faculdade, vinculado à Coordenação do Curso, doravante Coordenação e regido por esse Regimento.
- 1º. O acompanhamento do estágio será realizado por um docente da IES doravante denominado Professor Orientador; e por um profissional de nível superior com vínculo na área do estágio, da Unidade Concedente de Estágio, citado a partir de agora como Supervisor de Estágio.
- **Art.2** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no curso de Medicina veterinária, corresponde a realização do Estágio Supervisionado III, a elaboração do relatório do referido estágio e defesa (apresentação oral e pública) do relatório a uma banca examinadora.
- 1. O TCC deverá ser realizado na(s) área(s) previamente acordada(s) entre o acadêmico e o seu Professor Orientador, segundo as linhas de pesquisa divulgadas pela Coordenação do Curso.
- Art.3 A realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo a aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso; o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem; o desenvolvimento do acadêmico em âmbito social, profissional e cultural nas áreas de abrangência do Curso e a elaboração de um relatório de estágio segundo as Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmico e Científicos da Instituição, com apresentação pública e oral, de forma similar ao exigido em eventos técnico-científicos da área quando da apresentação de trabalhos selecionados para tal.
- **Art.4** Os trabalhos deverão ser elaborados e apresentados de forma individual.

- **Art.5** O acadêmico contará com um Professor Orientador, com experiência profissional na área de concentração do Trabalho, escolhido dentre aqueles que se disponibilizarem para a orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Cada professor poderá orientar até seis trabalhos.
- 1º. O acadêmico contará também com um Supervisor de Estágio, responsável pela orientação na Unidade Concedente de Estágio, indicado por esta e com formação de ensino superior na área de ciências agrárias.
- 2º Para a solicitação do orientador, o acadêmico deverá solicitar, junto a COE, o Termo de Solicitação de Orientador e encaminha-lo à Coordenação de Estágio do curso em prazo determinado.
- 3º Ocorrendo a solicitação superior ao número máximo permitido ao orientador, serão observados os seguintes critérios:
- a) Média de rendimento de avaliação das disciplinas dos períodos já cursados;
- b) Aceite do Professor Orientador solicitado, via documento Termo de Aceite de Orientação;
- c) Designação da CCET.
- **Art.6** O relatório do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado ao final do último período. Ocorre no 10º período e somente poderá apresentar o relatório o acadêmico que tiver cumprido a carga horária total prevista no estágio supervisionado III (400 horas).

Art.7 – Compete à Comissão Orientadora de Estágio (COE):

- a) aprovar disposições complementares a este Regimento para a realização semestral do Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) elaborar o cronograma semestral de atividades dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- c) designar os Professores Orientadores e respectivos Orientados;
- d) providenciar, junto à Direção da Faculdade, a alocação de carga horária para cada Professor Orientador;
- e) providenciar para que nenhum dos Professores Orientadores atenda mais do que seis orientados por semestre;
- f) homologar os Planos de Trabalho e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais;

- g) homologar os resultados finais dos Trabalhos;
- h) definir e divulgar critérios e normas complementares a esse regimento para a elaboração, apresentação e avaliação dos relatórios;
- i) publicar os Editais referentes à organização e realização dos Trabalhos;
- j) convocar reuniões com os Professores Orientadores sempre que necessário;
- k) organizar e providenciar a realização das defesas dos relatórios;
- I) deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, ouvidos os Professores Orientadores;
- m) lançar a nota final obtida pelo acadêmico estagiário.

Art.8 – Compete ao Professor Orientador:

- a) auxiliar e orientar o acadêmico na elaboração do plano de estágio;
- b) Manter contato com o orientando, pelos meios possíveis, durante o período de estágio, para colaborar com o bom desempenho do acadêmico estagiário e com o cumprimento do cronograma proposto no plano de estágio;
- c) fornecer a COE, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos Trabalhos sob sua orientação;
- d) programar encontros presenciais com o acadêmico durante todo o período de elaboração do TCC;
- e) Registrar na Ficha de Acompanhamento de Orientação do TCC todas as atividades solicitadas e cumpridas pelo orientado;
- f) avaliar, segundo o cronograma, a atuação e o aproveitamento dos acadêmicos sob sua orientação, definindo a forma e freqüência de orientação;
- g) participar, na qualidade de Presidente da Banca Examinadora do relatório, de cada acadêmico sob sua responsabilidade, preenchendo adequadamente a Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso e o Termo de autorização de publicação com assinatura do autor do Trabalho:
- h) auxiliar a COE nas atividades pertinentes aos Trabalhos de Conclusão de Curso, quando solicitado;
- i) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este regimento e suas Normas Complementares;
- j) vetar, até 40 (quarenta) dias antes da data agendada para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, todo trabalho que não for considerado adequado, técnica e metodologicamente, para defesa;

k) assinar o "Termo de Aprovação" na versão definitiva (capa dura) dos Trabalhos de Conclusão de Curso de seus orientados, dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora.

Art.9 – Compete ao Supervisor de Estágio da Unidade Concedente:

- a) situar o estagiário dentro da estrutura da organização, informando-o sobre as normas internas da empresa e dando-lhe idéia de seu funcionamento;
- b) informar o professor orientador, quando solicitado, sobre o desempenho do estagiário;
- c) comunicar à Coordenação de Estágio sobre qualquer alteração ou interrupção no estágio, provocada pela empresa ou pelo estagiário;
- d) preencher a ficha de avaliação enviada pela Coordenação de Estágio;
- e) controlar e informar à Coordenação de Estágio as horas trabalhadas e a assiduidade do estagiário.

Art.10 – Compete ao Orientado:

- a) cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à realização do Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) elaborar o Plano de Estágio observando as normas e critérios divulgados pela COE;
- c) comparecer às reuniões convocadas pelo seu Professor Orientador;
- d) apresentar ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos, relativos ao Trabalho, que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados;
- e) cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Estágio, justificando em tempo as alterações impostas pelas circunstancias;
- f) buscar orientação junto ao seu Professor Orientador, sempre que necessário;
- g) submeter-se às avaliações previstas;
- h) entregar à COE, 20 (vinte) dias antes da data agendada para defesa, três cópias do seu Trabalho de Conclusão de Curso;
- i) apresentar o seu relatório em sessão pública, submetendo-a à Banca Examinadora estabelecida para avaliação;
- j) entregar, em até 15 dias após a defesa, duas cópias da versão definitiva em capa dura de seu Trabalho e uma cópia em *CD ROM*;

k) Coletar as assinaturas dos integrantes da banca, no "Termo de Aprovação", dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora, na versão definitiva (capa dura) do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art.11 – O sistema de avaliação do TCC abrangerá os itens: cumprimento da carga horária, avaliação externa e avaliação interna das atividades de estágio.

1. Cumprimento da carga horária total

- a) A freqüência integral nas atividades do Estágio Curricular Obrigatório (ECO) é um dos requisitos para a aprovação do acadêmico. Sendo que o acadêmico deve cumprir 100% (cem por cento) da carga horária estipulada para o estágio;
- b) Em caso de falta, o acadêmico poderá repor até 10% (dez por cento) da carga horária total do estágio, devendo solicitar autorização para a reposição das horas a COE:
- c) O controle de horas trabalhadas durante o estágio será realizado mediante o cadastro das horas na ficha de freqüência, fornecida ao supervisor de estágio designado pela Unidade Concedente.

2. Avaliação externa do estágio

- a) A avaliação externa é definida como a avaliação das atividades desenvolvidas durante o período de estágio, sendo realizada pelo supervisor de estágio na Unidade Concedente, conforme critérios contidos em ficha própria encaminhada pela Coordenação de Estágio;
- b) Serão atribuídas notas de zero a 10 (dez), em intervalos de 5 décimos, para cada critério avaliado. A média aritmética desses critérios será a nota obtida pelo acadêmico na avaliação externa do estágio;
- c) A avaliação externa terá peso 2 (dois) na nota final do estágio.
- 3. Avaliação interna do estágio é composta pela avaliação do relatório de estágio e pela avaliação da apresentação oral do mesmo
- a) Relatório de Estágio
- 1- A entrega do relatório na data estipulada terá pontuação de 0,5 (meio ponto).
- 2- Os acadêmicos que não cumprirem com este quesito receberão pontuação zero, tendo um prazo adicional, improrrogável, de 24 horas para a entrega do TCC. Sendo

que a não entrega do TCC até o final das 24 horas adicionais acarretará na reprovação do acadêmico.

- 3- Os membros da comissão avaliadora atribuirão notas de zero a 9,5 (nove vírgula cinco) ao trabalho.
- 4- A média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca somada à nota atribuída ao quesito entrega do trabalho escrito será a nota obtida pelo acadêmico na avaliação do TCC.

b) Apresentação oral

- 1- Os membros da comissão avaliadora atribuirão notas de zero a 10 (dez), em intervalos de 5 décimos, à apresentação oral do acadêmico.
- 2- A média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca será a nota obtida pelo acadêmico na avaliação da apresentação oral.
- c) A nota total da avaliação interna do estágio será obtida pela média aritmética da nota atribuída ao trabalho de Conclusão de Curso (peso sete) e à apresentação oral (peso três).
- d) A avaliação interna terá peso 8 (oito) na nota final de estágio.
- e) Os acadêmicos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na avaliação interna devem proceder a reapresentação oral e do relatório de estágio perante a comissão avaliadora, após as devidas correções, em prazo estabelecido pela Coordenação de Estágio.
- f) No caso da reapresentação do relatório de estágio, a nota final da avaliação interna será obtida pela média aritmética da nota atribuída à primeira avaliação e da nota atribuída à reapresentação.
- **Art. 12** A nota final do TCC será obtida pela média ponderada da nota atribuída à avaliação externa (peso dois) e da nota atribuída à avaliação interna do estágio (peso oito) dividida por dez, de acordo com a fórmula a seguir:

Nota final do estágio = [(nota da avaliação externa x 2) + (nota da avaliação interna x 8)] / 10

 a) A nota será expressa na escala de 0 a 10, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento.

- b) Nota igual ou superior a 7 (sete): aprovado.
- c) Nota igual ou superior a 5 (cinco) e inferior a 7 (sete): reapresentação do relatório de estágio com complementações e/ou ajustes sugeridos em prazo estabelecido pela Coordenação de Estágio.
- d) Nota inferior a 5 (cinco): reprovado.
- e) Um Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser considerado APROVADO MEDIANTE CORREÇÕES. Estas correções serão definidas pela banca examinadora do trabalho e o acadêmico (autor) terá 30 (trinta) dias após a defesa para entregar a versão definitiva (capa dura), já com as correções apontadas.
- **Art. 13** O acadêmico reprovado em Trabalho de Conclusão de Curso deverá realizar integralmente um novo trabalho no semestre em que a disciplina for ofertada.
- **Art. 14** A qualquer momento antes da Colação de Grau, caso seja colocada em dúvida a autoria do TCC apresentado pelo acadêmico, a Faculdade promoverá a instauração de sindicância e caso seja comprovada a fraude, o acadêmico será considerado reprovado na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, sem direito de pedir revisão ou recurso, independentemente dos resultados das avaliações parciais.
- **Art. 15** Na época devida a COE divulgará a composição das Bancas Examinadoras.
- 1º. Cada Banca Examinadora será composta por três participantes, sendo um deles obrigatoriamente o Professor Orientador e este na qualidade de Presidente da Banca.
- 2º O funcionamento de cada Banca Examinadora será organizado pela COE, que definirá os procedimentos necessários com vistas a promover a imparcialidade e a uniformidade na atuação de seus integrantes quando da avaliação dos TCCs.
- **Art. 16** O presente Regimento entrará em vigor depois de aprovado pela Coordenação do Curso e homologado pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária.

